



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 416/2021

Designa os empregados Efraim Geraldo Rodrigues Leite, matrícula nº 0521 e Gerusa de Paula Vaz, matrícula nº 0626, como fiscal e suplente, respectivamente, do Processo nº 01112/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CONSIDERANDO a Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC possui as seguintes atribuições:

(omissis)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(omissis)

VII – fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

CONSIDERANDO o Processo nº 01112/2021 de contratação da empresa **BRS Suprimentos Corporativos S.A.**, visando a prestação de serviços continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, via

sistema *web* disponibilizado pela CONTRATADA, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020 e seus Anexos,

CONSIDERANDO a indicação dos empregados Efraim Geraldo Rodrigues Leite, matrícula nº 0521, e Gerusa de Paula Vaz, matrícula nº 0626, como fiscal e suplente respectivamente do Processos nº 01112/2021 até o encerramento das obrigações por ele geradas, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 01112/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado Efraim Geraldo Rodrigues Leite, matrícula nº 0521, para desempenhar a função de fiscal do Processo nº 01112/2021 até seu encerramento.

Art. 2º Designar o empregado Gerusa de Paula Vaz, matrícula nº 0626, para desempenhar a função de suplente de fiscal do Processo nº 01112/2021, devendo assumir as funções de fiscal durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações, encaminhe o Processo nº 01112/2021 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do objeto, para atualização da base de dados das contratações efetuadas por este Confea.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 23/12/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 23/12/2021, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0544267** e o código CRC **AB558051**.